



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO Nº 009– ANO XLVIV – 2026
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, segunda-feira, 02 de março de 2026

LEI Nº 661/2026, de 27 de fevereiro de 2026 (RETIFICADO)

INSTITUI O PROGRAMA APOIO ESCOLAR EM GURINHÉM, CRIANDO BOLSA AUXÍLIO PARA OS PARTICIPANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GURINHÉM**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Gurinhém, encaminha para apreciação do Poder Legislativo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Assistente de Apoio Escolar, no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Gurinhém/PB, destinado à seleção de voluntários para auxiliar estudantes com deficiência na realização das atividades escolares que se fizerem necessárias, tais como alimentação, higiene, locomoção, entre outros.

§ 1º. O presente programa abrange todos os níveis e modalidades de ensino ofertados pela Rede Municipal de Ensino.

§ 2º. O Poder Executivo Municipal disciplinará, através de Decreto, a carga horária e atribuições que tratam os serviços do *caput* do presente artigo.

Art 2º - O serviço voluntário previsto nesta Lei não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária, conforme Lei 9.608/1998.

Art. 3º - O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre o Município de Gurinhém, por meio da Secretaria de Educação e do Assistente de Apoio Escolar Voluntário, com o objeto e condições de exercício.

Art. 4º - A seleção dos assistentes de apoio escolar voluntários será precedida de processo seletivo curricular.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal, por meio de regulamentação específica, definirá os critérios de seleção dos assistentes de apoio escolar, as atividades e o controle delas.

Art. 6º - O Assistente de Apoio Escolar voluntário receberá bolsa-auxílio de natureza indenizatória de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais) mensais, para a carga horária de 20 horas, podendo atingir até 40 horas, sendo preservada a proporcionalidade a remuneração, para ressarcir as despesas com transporte e alimentação.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e/ou existentes, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias, inclusive nos orçamentos futuros.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gurinhém, 27 de fevereiro de 2026.

(assinada na versão física)
TARCÍSIO SAULO DE PAIVA
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO Nº 009– ANO XLVIV – 2026
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, segunda-feira, 02 de março de 2026

LEI Nº 662/2026, de 27 de fevereiro de 2026.

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R\$ 1.240.129,42 (um milhão, duzentos e quarenta mil, cento e vinte e nove Reais, quarenta e dois Centavos) para o fim que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GURINHÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, o valor de **R\$ 1.240.129,42 (HUM MILHÃO DUZENTOS E QUARENTA MIL, CENTO E VINTE E NOVE REAIS, QUARENTA E DOIS CENTAVOS)**, para atender a execução das despesas com serviços de obras e engenharia de investimentos em despesas de capital, que serão utilizadas na pavimentação de ruas e avenidas públicas, implantação e expansão de rede e obras para abastecimento d'água, reforma e construção de quadra poliesportiva no âmbito deste Município, a serem utilizadas com recursos de Emendas Parlamentares Individuais do Governo Federal, creditadas e registradas no mês de dezembro de 2025 e recursos de outras fontes de destinação de recursos para o custeio de despesas diversas, pertencentes a exercícios anteriores, a título de indenizações e restituições. O projeto em apreço, tem o objetivo de fortalecer as área de investimentos em despesas de capital, elevando cada vez mais, o patrimônio público municipal, conforme as dotações solicitadas neste projeto de lei, por se tratar de recursos do exercício anterior.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei, terá a seguinte programação funcional programática:

02.040	<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</u>	
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
12.361.0005.2041	Manutenção de outros programas do FNDE	
2.569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
3.0.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.93.0000	Indenizações e Restituições	10.914,12
	SUB – TOTAL	10.914,12
02.070	<u>SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA</u>	
15	URBANISMO	
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0014	IMPLEMENTANDO A INFRA	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO Nº 009– ANO XLVIV – 2026
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, segunda-feira, 02 de março de 2026

	ESTRUTURA DO MUNICÍPIO	
15.451.0014.1080	Pavimentação e revitalização de vias urbanas	
2.706	Transferência Especial da União	
4.0.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.0000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.0000	Obras e Instalações	432.655,00
	SUB – TOTAL	432.655,00
02.100	SEC.DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
13	CULTURA	
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.0008	PROM.DO ESPORTE, CULTURA E LAZER	
13.392.0008.2072	Incentivo e promoção de eventos, atividades artísticas e culturais	
2.715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC.No.195/2022 – Art.5º.- Audiovisual	

3.3.90.93.0000	Indenizações e Restituições	4.560,30
27	DESPORTO LAZER	
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
27.812.0008	PROMOÇÃO DO ESPORTE, CULTURA E LAZER	
27.812.0008.1081	Construção e recuperação de quadras poliesportivas	
2.706	Transferência Especial da União	
4.4.90.51.0000	Obras e Instalações	396.000,00
	SUB – TOTAL	400.560,30
02.120	SEC.MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18	GESTÃO AMBIENTAL	
18.544	RECURSOS HÍDRICOS	
18.544.0019	ÁGUA PARA TODOS	
18.544.0019.1079	Expansão, ampliação da rede e obras para o abastecimento d'água	
2.706	Transferência Especial da União	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO Nº 009– ANO XLVIV – 2026
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, segunda-feira, 02 de março de 2026

4.4.90.51.0000	Obras e Instalações	396.000,00
	SUB – TOTAL	396.000,00
	TOAL GERAL	1.240.129,42

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata a presente lei, correrão por conta das fontes de recursos definidos nos itens I, II e III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, anulação parcial ou total das dotações orçamentárias do Orçamento em execução, superávit apurado no exercício anterior por fontes de destinação de recursos.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo compatibilização da ação proposta na presente Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE GURINHÉM-PB, EM 27 DE FEVEREIRO DE
2026.

(assinada na versão física)
TARCÍSIO SAULO DE PAIVA
Prefeito Constitucional